



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI Nº 549 DE 04 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 62.687,54 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 62.687,54 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a aquisição de mobiliário para o Ensino Infantil**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

2.03.01.12.365.0113.2.0012 - 4.4.90.52.00

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R\$ 62.687,54

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Santana do Garambéu, 04 de abril de 2024.


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

